CONTRATO

CONTRATO N° 01.0902/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF n° 047.295.953-00, nomeado pelo Decreto Municipal n° 009/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANY R RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ n° 30.139.983/0001-02, com sede na Rua Lisandro Nogueira, 2106, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.000-200, Teresina – PI, neste ato representado por Adriany Reges Rodrigues, portadora do CPF n° 034.772.183-45, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANY R RODRIGUES ME
CNPJ: 30.139.983/0001-02
ENDEREÇO: Rua Lisandro Nogueira, 2106, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.000-200, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Adriany Reges Rodrigues, portadora do CPF nº 034.772.183-45
E-MAIL: contato@b2bsolucoessegmentadas.com.br b2bsolucoessegmentadas@gmail.com
TEL.: (86) 99812-0412

LOTE I
MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
6	Bola de futsal, oficial	UND.	400	R$ 165,00	R$ 66.000,00
12	Kit (equipe) jogo de uniforme completo para futebol (camisa, calção e meião) com 20 unidades, tecido em dry 100% poliéster, pintura personalizada e digital	KIT	100	R$ 1.784,00	R$ 178.400,00
14	Rede de voleibol tamanho, oficial	UND.	80	R$ 185,00	R$ 14.800,00
18	Rede para proteção de campo, confeccionada	UND.	120	R$ 1.486,00	R$

	em fio de nylon com 4mm, medindo 5m x 60m				178.320,00
19	Troféu com altura de 128 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Troféu de campeão.	UND.	120	R$ 803,00	R$ 96.360,00
20	Troféu com altura de 64 cm, base quadrada com 13 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha. Cone metalizado na cor dourada. Quatro ramos metalizados na cor prata. Cone metalizado na cor vermelha. Tampa do cone e suporte metalizado na cor dourada. Taça metalizada na cor dourada com 17,70 cm de largura. Estatueta intercambiável. Moldura plástica metalizada na cor dourada e plaqueta em latão para gravação. Troféi de vice campeão	UND.	120	R$ 547,00	R$ 65.640,00
21	Chuteira em couro, solado costurado ou colado e com trava. Cores a definir. Tamanhos do 34 ao 44	PAR.	1.000	R$ 123,00	R$ 123.000,00
22	Chuteira em couro, solado costurado ou colado, society. Cores a definir. Tamanhos do 34 ao 44	PAR.	1.000	R$ 192,00	R$ 192.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 914.520,00 (novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 914.520,00 (novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.02 – DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
Projeto Atividade	27.812.0020.2134 – INCENTIVO AO DESPORTO PROFISSIONAL E AMADOR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 09 de Fevereiro de 2024.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102

Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2024.02.14 11:21:17 -03'00'

ADRIANY R RODRIGUES ME
CNPJ nº 30.139.983/0001-02
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B8A736A3F3140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2024.
Procedimento Licitatório: nº 007/2023.
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços.
Origem: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI x Canto do Buriti-PI / Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Ata de Registro de Preços nº 001/2023/PMCP-PI.
Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios e vias públicas.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: LGF Construtora Ltda - CNJP/MF nº 34.219.868/0001-07.
Valor global previsto: R$ 1.415.461,93 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
Assinatura: 15/02/2024.
Validade: 31/12/2024.
Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município 2024 - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Fundeb, Fms, Custeio, Fmas e outros recursos – Elemento de Despesa nº 449052.

Id:125270BDF905322C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato e a ratificação cujo o extrato consta no Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 15 de fevereiro 2024.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:030E7491F41731B5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0902/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 30.139.983/0001-02. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 914.520,00 (novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 30.139.983/0001-02, neste ato representado pela Sra. Adriany Reges Rodrigues, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0B6215642553350A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2023

Espécie/Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso nº 04/2023. **Procedimento:** Credenciamento nº 002/2023. **Partes:** PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, como **PERMITENTE**, e ELAINE CRISTINA FERREIRA FROTA (CIDADE PIZZA), CNPJ nº 09.355.692/0001-65, como **PERMISSIONÁRIA**. **Motivação:** Desinteresse da Permissionária na continuidade do uso do quiosque nº 04. **Fundamentação Legal:** Arts. 79, inciso II, da LF nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 24/01/2024. **Efeitos:** A partir da assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Maria do Rosário Félix de Almeida, pela PERMITENTE; e Elaine Cristina Ferreira Frota, pela PERMISSIONÁRIA.

Id:125270BDF9053505

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 15/2023

Espécie/Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso nº 15/2023. **Procedimento:** Credenciamento nº 002/2023. **Partes:** PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, como **PERMITENTE**, e MARIA ELANE SABINO ARAÚJO, CPF nº 026.788.653-55, como **PERMISSIONÁRIA**. **Motivação:** Desinteresse da Permissionária na continuidade do uso do quiosque nº 15. **Fundamentação Legal:** Arts. 79, inciso II, da LF nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 29/01/2024. **Efeitos:** A partir da assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Maria do Rosário Félix de Almeida, pela PERMITENTE; e Maria Elane Sabino Araújo, pela PERMISSIONÁRIA.

Id:0047E9A139033228

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0608/2021

ESPÉCIE: 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0608/2021. **Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.778.391/0001-68. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Escola Cívico Militar Coronel Octávio Miranda pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Maior - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de 01/01/2024 à 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.778.391/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, pela **CONTRATADA.**